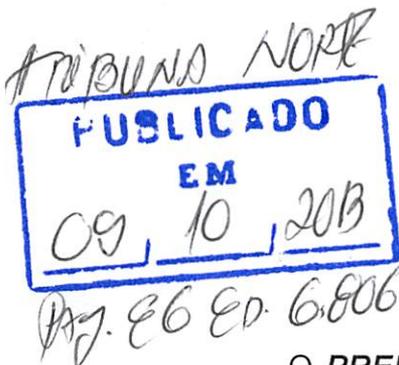




PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br



LEI Nº 380/2013

SUMULA: Promove alterações no artigo 85 da Lei nº019/2002, que regulamenta o Regime Jurídico e Único de Mauá da Serra e da outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado de Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 85 da Lei nº 019 de 16 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 85** – Será concedida licença a funcionaria gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, aos sete dias do mês de outubro de 2013.


NICOLAU MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL